## ES TADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 106/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 106/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 15 de julho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2405, de 26.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens móveis públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Considerando a instrução normativa nº005 publicada no DOM nº 5.5056 de 23/09/2015, o qual institui procedimentos de depreciação e registro de lançamentos contábeis padronizados no âmbito dos órgãos e unidades administrativas do Município de Porto Velho.

Considerando o Oficio Interno nº 60/DILP/DPLCR, Porto Velho, 24 de junho de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, com a finalidade de reavaliar os bens móveis considerado genericamente insensíveis, para a repartição, órgãos ou entidade que detém sua posse ou propriedade:

CADASTRO		FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
65591	ALEXANDRE DE MORAIS GUIMARÃES	PRESIDENTE	SEMAD
1001256	RENATO ANDRÉ MENDES	MEMBRO	SEMAD
80870	SARAH ALVES DE SOUZA	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Competem à Comissão de reavaliação de bens móveis reavaliarem os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis, encaminhando posteriormente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD ou órgão que vier a substituí-la, a relação de bens móveis patrimoniais insensíveis para o serviço público, na forma do anexo IV do Decreto nº 13.934/2015.

**Art.** 3º – Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º-Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385, Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogáveis de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

**Art. 5º**- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se a cumpra-se

## PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Fernanda Santos Julio Código Identificador:0BF31F3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/07/2024. Edição 3770 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/